

EDUCAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS NA ESCOLA ESTADUAL AZEVEDO COSTA: problematizando com a lei 10.639/03

UNIVESIDADE FEDERAL DO AMAPÀ JOSÉ OTÁVIO MORAES DA CONCEIÇÃO

EDUCAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS NA ESCOLA ESTADUAL AZEVEDO COSTA: problematizando com a lei 10.639/03

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC apresentado à Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, como parte das exigências para a obtenção de título de Licenciatura em Sociologia.

Orientador (a): Prof. Luciano Magnus

JOSÉ OTÁVIO MORAES DA CONCEIÇÃO

EDUCAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS NA ESCOLA ESTADUAL AZEVEDO COSTA: problematizando com a lei 10.639/03

	apresentado UNIFAP, c	de Conclusão do à Universidade lo o parte das o título de Licenciato	Federal do Ama exigências para	apá- a a
	Macapá,	de	de	
BANCA EX	(AMINADOF	RA		
Prof. C	Prientador			
Prof. A	Avaliador			
Prof. A	Avaliador			

EDUCAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS NA ESCOLA ESTADUAL AZEVEDO COSTA: problematizando com a lei 10.639/03

Luciano Magnus¹ José Otávio Moraes da Conceição²

RESUMO

Este artigo tem por finalidade, compreender como a Escola Estadual General Azevedo Costa desenvolve a prática pedagógica no que concerne o cumprimento da lei 10.639/03 com seus docentes do ensino fundamental. Tratando de uma pesquisa exploratória com realização de análise bibliográficas das principais obras que versam sobre a temática e quanto aos objetivos foi explicativa uma vez que buscou explicar a relação causa efeito da aplicabilidade da lei, por fim o trabalho de campo com os roteiros de entrevistas para subsidiar o estudo. Neste contexto, utilizou-se de aportes teóricos com visões alternadas dos autores para balizar a análise que serviram como aporte da realidade social, em que se verificou que a lei não é aplicada e por vezes é desconhecida pelos docentes, além de ser reduzida a comemorações simbólica em uma determinada data como forma de aplicar tal lei.

Palavras-chave: Educação étnico-racial. Etnia. Raça. Aplicabilidade da lei 10.639\03

¹ Antropólogo, Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRGN.

² Acadêmico do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Amapá- UNIFAP.

ABSTRAT

This article aims to understand how the State School General Azevedo Costa develops the pedagogical practice regarding the enforcement of Law 10.639 / 03 with its elementary school teachers. In dealing with an exploratory research with the accomplishment of bibliographical analysis of the main works that deal with the subject and regarding the objectives was explanatory since it tried to explain the relation cause effect of the applicability of the law, finally the field work with the interviews scripts for the study. In this context, we used theoretical contributions with alternate views of the authors to mark the analysis that served as contribution of social reality, in which it was verified that the law is not applied and sometimes is unknown by the teachers, besides being reduced to celebrations symbolic on a particular date as а wav of enforcing law.

Keywords: Ethnic-racial education. Ethnicity. Breed. Applicability of Law 10.639 / 0

SUMÁRIO

IN.	TRO	DUÇÃO									07
2	Α	IDENTIDADE	NEGRA	NO	ESPAÇ	O ESC	OLAR	UM	PROC	ESSO	EM
CC	NS	TRUÇÃO									.08
	2.2	IDENTIDADES	NACIONA	IS VE	RSUS I	DENTIDA	DE NE	GRA			08
3	DIS	SCUTINDO AS (CATEGOR	IAS E	TNIA E	RAÇA					.11
4	AS	POLITICAS	AFIRMAT	IVAS	E A	EDUCA	ÇÃO:	CAM	INHOS	PARA	A
	СО	NSTRUÇÃO DA	A IDENTID	ADE I	NEGRA						.12
5	A E	ESCOLA NO CO	NTEXTO	DAS F	RELAÇÔ	ĎES ÉTN	ICO-RA	CIAIS	5		17
6	PR	OBLEMATIZAN	IDO A LEI	10.63	9/03						.20
7	A E	ESCOLA ESTA	DUAL GEN	IERAL	_ AZEVE	EDO COS	STA				. 22
	7.1	DADOS DA ES	COLA								. 25
	7.2	A APLICABILII	DADE DA	LEI I	NA ESC	COLA ES	TADUA	AL GE	NERAL	AZEVI	EDO
		COSTA									26
8	СО	NSIDERAÇÕES	S FINAIS								30
RE	FE	RÊNCIAS BIBIC	GRAFICA	\S							31
ΔF	ÊΝ	DICE									34

INTRODUÇÃO

A Lei nº 10.639/03, que inclui no currículo oficial das escolas a obrigatoriedade do ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira, depois de dez anos de sanção, percebe-se que muitas escolas públicas e privadas não inseriram em seus conteúdos curriculares temas sobre a referente Lei a qual deveria ser mais conhecida tanto pelos educadores e educando nas escolas brasileiras. Pois ela se insere em um processo de luta pela superação do racismo na sociedade brasileira e tem como protagonistas o Movimento Negro e os demais grupos e organizações partícipes da luta antirracista.

Essa norma é considerada como uma estratégia do Estado brasileiro pelo débito histórico em políticas públicas para a população negra que ao longo dos anos vem sendo desfavorecida na sua sobrevivência em sociedade. Neste sentido, o Ministério da Educação – MEC vem proporcionando a revisão e a publicação de produção e revisão de materiais didáticos utilizados pelos professores, assim como diversas atividades pedagógicas que abordem a História da África, Cultura Afrobrasileira para serem utilizados nas escolas publicas e privadas do Brasil. Esta ação visa promover uma educação que faça referência as relações étnico-raciais e antirracista em sala de aula.

As questões relativas à aplicabilidade da lei já foram e ainda são discutidas em diversos eventos científicos envolvendo vários especialistas, resultando em propostas, posicionamentos, materiais de apoio aos professores e outras propostas de trabalho. Entretanto, infelizmente, ainda se encontra profissionais da educação sem o preparo necessário para trabalhar as questões relativas à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, gerando posicionamentos que vão de encontro às propostas apresentadas tanto pela lei quanto pelas diretrizes curriculares voltadas a esta temática.

O objetivo principal para inserção da lei é o de divulgar e produzir conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir objetivos comuns que garantam respeito aos direitos legais e valorização da identidade cultural brasileira e africana, como outras que direta ou indiretamente contribuíram (e contribuem) para a formação da identidade cultural brasileira.

A lei 10639/03 visa fazer um resgate histórico para que todos conheçam um pouco mais o Brasil e melhor a sua própria história.

Deve-se atentar que no campo das ciências sociais é necessário observar a metodologia adequada para se utilizar nas pesquisas, uma vez que o método contribui para compreensão das relações sociais, dos símbolos e os significados presentes na realidade social. Assim, a metodologia é o caminho que se percorre para articular teoria e conhecimento empírico.

Ou seja, a metodologia inclui simultaneamente a teoria da abordagem (o método), os instrumentos de operacionalização do conhecimento (as técnicas) e a criatividade do pesquisador (sua experiência, sua capacidade pessoal e sua sensibilidade). (MINAYO, 2009, p. 14)

De acordo com a formatação do trabalho delineado pelo problema proposto, a metodologia privilegiada para o desenvolvimento do trabalho foi a pesquisa qualitativa, uma vez que possibilita desvelar os significados que estavam intrinsecamente ligados as práticas do fazer docente. Vale ressaltar que "o sociólogo não pode ignorar que é próprio de seu ponto ser um ponto de vista sobre um ponto de vista". (BOURDIEU, 1997, p.89).

A escolha da pesquisa sobre as relações raciais na Escola Estadual Azevedo Costa em interface com a lei 10.639/03 se justifica pelo fato do Estado do Amapá se encontrar em processo de construção de políticas públicas de reconhecimento dos negros, pois entre algumas ações governamentais que contribuíram para a valorização e reconhecimento sociocultural da população afrodescendente no Estado, pode-se destacar entre os anos de 1994 a 2002 a criação da União dos Negros do Amapá- UNA no bairro do Laguinho onde está localizada a escola lócus da pesquisa.

Ressaltando que a pesquisa de campo fora feita entre os meses outubro e novembro de 2015.

2 A IDENTIDADE NEGRA NO ESPAÇO ESCOLAR: um processo em construção

2.1 IDENTIDADES NACIONAIS VERSUS IDENTIDADE NEGRA

A partir de 1888, com a Lei Áurea abolindo a escravidão a luta se intensificaria porque a tão sonhada liberdade na prática não aconteceu, livre da

opressão dos engenhos o negro agora buscava um espaço dentro de uma sociedade que o via como uma ameaça à pretensa construção de uma identidade nacional. Até a abolição como no pensamento de Ortiz (1985) o negro não existia como cidadão, portanto o caminho para a desconstrução da imagem do escravo sem dúvida que seria longo, mesmo porque para a elite intelectual brasileira a partir do final do século XIX e meados do século XX a noção de identidade nacional estava vinculada a ideologia política do branqueamento (MUNANGA, 2004, p. 15).

Nesses novos tempos assumir uma identidade própria seria uma maneira de buscar sua valorização dentro desse pensamento elitista, o que seria a forma dos indivíduos se reconhecerem e de serem reconhecidos, à maneira como se veem e são vistos. Ter um posicionamento frente à construção da identidade nacional seria o grande desafio para os movimentos negros, pois agora como grupo social que deveriam ter direitos nesta sociedade, os negros estavam vendo sua pretensão de ascensão social ir pelo ralo.

Construir a identidade nacional foi um grande desafio na história do Brasil, para isso criou-se possíveis caminhos como a teoria das três raças (branco, negro e índio) proposta segundo a obra de Gilberto Freire, Casa Grande e Senzala na década de 30, portanto, vivia-se o mito da democracia racial. Conforme essa teoria nesse processo de miscigenação referendava a sociedade brasileira harmônica, pátria de todas as raças.

A teoria da democracia racial, é preciso salientar, foi criada para fundamentar uma homogeneização cultural e omitir as diferenças e desigualdades sociais. Serviu para fortalecer a ideia de uma História Nacional caracterizada pela ausência de conflitos, porque, afinal, não somos eu nem fomos um povo guerreiro (a própria Independência foi pacífica, assim como a libertação dos escravos) e, internamente, vivemos sem problemas decorrentes de racismos, preconceitos étnicos, ou ainda, discriminações, exclusões. Em sua face mais perversa, essa mesma teoria serviu para dissimular as desigualdades sociais e econômicas e para justificar a miséria de grande parte da população: um povo mestiço, que carrega os males de uma fusão de grupos selvagens indolentes (índios que não queriam ser escravos e se rebelavam contra esse trabalho tão digno para a grandeza da pátria) e de negros africanos submissos e sem vontade própria, sem desejos de vencer na vida! A preguiça e a indolência, frutos dessa mestiçagem democrática, eram, ou ainda são, os responsáveis pela pobreza da maioria da população (BITTENCOURT, 2005, p. 199).

Com isso se tentava criar fantasiosamente uma identidade, onde se projetou o Brasil como um país aberto a todas as raças, mas que na verdade maquiava o preconceito existente principalmente ao negro no processo de identidade nacional e que:

O mito de democracia racial era baseado na ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo as elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não-brancas de terem consciência dos sutis mecanismos da qual são vítimas na sociedade.(MUNANGA, 2004, p.77)

No decorrer dessa construção se buscou justificativas para enfatizar a inferioridade do negro e a superioridade inata das raças brancas e louras (arianas) defendida por Gobineau e reiterada por Ratzel que dividiu os povos em dois grupos: "naturais" (dominados pela natureza) e "civilizados" (que dominavam a natureza). Essas ideias chegando ao Brasil tornava claro, certo conformismo, que por parte da sociedade, confirmava a dominação da classe capitalista branca sobre o negro evidenciada na teoria que justificava a divisão do mapa geográfico da África, não respeitando a divisão entre povos e etnias, loteando o continente entre os países capitalistas. (BUONICORE, 2005.p. 2-3).

Seguindo nessa linha de pensamento os intelectuais brasileiros passaram também à discussão dessa problemática identitária com o intuito de restringir a cidadania da maioria da população brasileira composta por não brancos e os culpando naturalmente pela situação que os discriminava:

Naturalizavam assim a nossa miséria, jogando a culpa nas costas da natureza e do próprio povo, que seria composto por raças e subraças inferiores. A igualdade entre os homens, inclusive a formal, passou a ser considerada uma utopia – um sonho irrealizável (BUONICORE, 2005, p. 3).

Dessa maneira o Brasil seria palco de uma longa discussão onde a mestiçagem era evidenciada como politica de branqueamento, porque na visão de alguns intelectuais como João Batista Lacerda (1911) e Silvio Romero (1975), seriam encaminhamentos para criar a civilização brasileira onde se fundamentaria "a questão de saber como transformar essa pluralidade de raças e mesclas, de culturas e valores civilizatórios tão diferentes, de identidade tão diversa, numa única

coletividade de cidadãos, numa só nação e num só povo." SEYFERTH (2002 apud MUNANGA, 2004. p. 05)

Estamos de acordo que o Brasil é uma nova civilização, feita da contribuição de negros, índios, europeus e asiáticos que aqui se encontraram. Apesar do fato colonial e da assimetria no relacionamento que dele resultou isso não impediu que se processasse uma transculturação entre os diversos seguimentos culturais, como se pode constatar no cotidiano brasileiro (...) uma cultura de pluralidades, partilhadas por todos (...), por exemplo, a música baiana (axé music) é cantada e dançada em todos os cantos do Brasil. Na sua estrutura, pode haver elementos de outras procedências (jamaicanos, americanos, etc...) que daria a ela um certo conteúdo sincrético. Mas em termos de identidade que não é sinônimo de pureza, trata-se de uma música afro-baiana, apesar de ser cantada por todos os brasileiros, sem discriminação racial. Perante o mundo é uma música brasileira a ser integrado numa cultura brasileira plural e não sincrética. (MUNANGA, 2004. p.101,102)

Nesse trabalho não se procurou dar destaque as etnias em particular, mas mostrar que o negro assim como as outras etnias teve uma fundamental importância nessa construção da identidade nacional e que não se acomodou às justificativas dadas a análise de produção discursiva da elite intelectual brasileira, mesmo quando muitos incutiram o ideal do branqueamento para que pudessem ser vistos dentro de uma sociedade que exaltava a hegemonia racial branca europeia. É nessa efervescência de ideias que os movimentos negros brasileiros se manifestam pressionando a sociedade e o Estado para uma discussão democrática para que o afrodescendente não tivesse que se auto-anular, mas que fosse respeitado resgatando sua identidade étnica.

3 DISCUTINDO AS CATEGORIAS ETNIA E RAÇA

A discussão em torno do tema raça e etnia é uma dos debates mais constantes na sociedade. Haja vista, que esta questão está centralizada nos conflitos que o mundo vem atravessando, por causa das guerras entre os povos. Contudo estes conceitos precisam ser bem compreendidos, pois ao se mencionar os temas raça e etnia acabam gerando um conflito de ideias por se tratar de duas categorias de significados diferentes.

Desta forma, o Ministério da Saúde (2011, p.12), aborda em seus estudos que a categoria raça "teve intenso uso ideológico no século XIX para justificar a ideia de que há raças superiores e inferiores, o que legitimou a subjugação e a exploração de povos considerados, sob essa lógica, biologicamente inferior.".

Entretanto, Ministério da Saúde (2011, p.12) retrata que o conceito de raça acaba gerando inúmeras polêmicas, na medida em que na área biológica comprovou que as diferenças genéticas entre os seres humanos são mínimas, por isso não se admitindo que a humanidade seja constituída por raças.

A ciência do século XX, especialmente a genética, demonstrou que o conceito biológico de raça não tem sustentação científica, porque há mais diferenças entre os indivíduos considerados da mesma raça, do ponto de vista genético, do que entre as supostas raças, ou seja, a espécie humana é única e indivisível. As diferenças de fenótipo (diferenças aparentes) não implicam diferenças biológicas ou genéticas que justifiquem a classificação do sujeito em diferentes raças ou que justifiquem a distinção hierárquica entre os povos de raças superiores ou inferiores. (MINISTÉRIO DA SAUDE, 2011, p.12).

O Brasil é um país multicultural, em seu território existem povos de diversas origens, frutos de imigração e assim a mistura de raças, tão temida por antigos racistas citados acima, compôs a sociedade brasileira. O resultado disso é um povo "diferente" em suas características físicas, porém dotados de capacidades, direitos e deveres iguais legalmente adquiridos. Assim, a categoria raça, além de pobre cientificamente, mantém a situação de preconceito disfarçado que não auxilia no auto reconhecimento por parte das próprias minorias, ditas "raciais", pois o termo raça é utilizado:

Para informar como determinadas características físicas (cor de pele, tipo e textura de cabelo, formato do nariz e do crânio, formato do rosto) e, também, manifestações culturais influenciam, interferem e até mesmo determinam o destino e o lugar dos sujeitos na sociedade brasileira em razão da carga de preconceito e discriminação aos quais estão submetidos os grupos não brancos. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p.12).

Diante deste conceito é bom mencionar que Amaral (2010, p.23 apud Gomes 2005, p.50), "afirma que muitos intelectuais preferem usar o termo etnia para referir-se aos negros discordando do uso do termo raça, afim de não ficar restrito ao aspecto biológico".

4 AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E A EDUCAÇÃO: CAMINHOS PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA

Construir uma identidade própria que valorizasse sua cultura no âmbito nacional, mas que, no entanto não o excluísse das políticas públicas como garantia de existir como cidadão brasileiro, levou o negro a empreender uma grande luta, que na verdade começara bem antes da abolição da escravidão em 1888. Agora precisava está mais articulado, mais organizado. Percebe-se que a organização do movimento negro estava descentralizada das lutas nacionais empreendidas pelos trabalhadores nos movimentos sindicais e nos partidos políticos. Contudo essa luta vai tomando corpo com vários movimentos e organizações no Brasil, conforme o que elencou RIBEIRO (2009, p. 12):

Nos anos 30 destaca-se a "Frente Negra Brasileira" (criada em 1931 em São Paulo, existiu até 1937), um dos primeiros protestos de caráter nacional que mobilizou negros e negras em vários estados; em 1944, surge no Rio de Janeiro o Teatro Experimental do Negro, organizado por Abdias do Nascimento; a criação do Grupo Ilê Aiyê, em 1974, na Bahia, como uma referência cultural importante no cenário nacional; o surgimento, em 1978, do Movimento Negro Unificado (MNU), como uma nova investida de formatação de um movimento nacional com bases críticas à situação do racismo e exclusão social; a partir do final dos anos 80, destacam-se a Coordenação Nacional de Entidades Negras (CONEN); a Coordenação Nacional de Quilombos (CONAQ); a União de Negros pela Igualdade (UNEGRO); a Articulação de Organizações de Mulheres Negras; o Fórum Nacional de Mulheres Negras; o Fórum Nacional de Juventude Negra; e as entidades nacionais no campo da religiosidade de matriz africana;

Essa demonstração de força nas lutas para que o negro no Brasil tivesse seus direitos salvaguardados não só no aspecto Constitucional, mas que através de atitudes manifestasse disposição para a ascensão política, social e econômica, seria o caminho para às políticas afirmativas levando-os à promoção da igualdade e a busca de uma identidade onde o afrodescendente não sentisse vergonha de demonstrar sua africanidade expressa nas práticas culturais como capoeira, a religião, a música, suas festas, mecanismos esses que lhes trouxesse visibilidade e mobilidade. Nessa trajetória de luta O Movimento Negro unificado a partir de 1978, criou bases sólidas de pressão ao Estado e a sociedade, ressaltando sua importância como a "onda de consciência afro-brasileira mais forte que apareceu neste século". (SKIDMORE, 1994, p. 165).

Na Constituição de 1988, o racismo passou a ser crime inafiançável e imprescritível, (artigo 5º, inciso XLII), sem dúvida que esse foi um grande avanço político defendido pelos parlamentares e de alguma forma coibiria a prática do racismo. Nos avanços das lutas a educação viria como base estratégica a fim de conscientizar através do conhecimento das raízes afrodescendentes a sociedade de maneira geral. Neste âmbito de luta o Movimento Negro partiu para que se colocasse na agenda do Brasil a educação étnica racial que culminou na aprovação da Lei 10.639/03 dimensionando o ensino de História da África e Cultura Afrobrasileira no currículo escolar, tornando-o obrigatório na educação básica; respaldados pelo Parecer do CNE/CP003 (BRASIL, 2004).

Com o ensino obrigatório nas redes privada e pública da história da África e Cultura Afro-brasileira a escola tem um papel de relevância nesse processo de construção da identidade negra. Encaminhar esse ensino é de fundamental importância no sentido de resgatar e valorizar as origens do negro a fim de que nesse espaço onde se processa o conhecimento, seja também um espaço democrático que abrace a diversidade e possibilite a discussão rumo à inclusão social e combata a exclusões por motivos raciais, pois é incompatível racismo e democracia. Nesse sentido o conhecimento é imperioso para que indivíduos possam conviver em um espaço de respeito e tolerância se abstendo de um preconceito que por ignorância nutrem em relação ao outro.

No caso, essa ignorância está relacionada a deturpação baseadas em interpretações populares sobre as teorias biológicas que não tem respaldo nas ciências. Segundo Rose (1972, p.170) "o racismo é um conjunto de crenças populares (...)" que não tem respaldo científico, por exemplo, a crença na imutabilidade das características físicas e intelectuais hereditárias de um grupo humano; a crença de que as características (qualidades ou defeitos) das pessoas estão determinadas antes do nascimento; a crença de que as diferenças entre os grupos determinam grupos superiores e inferiores. Todas essas crenças infundadas seriam causas do racismo.

O racismo apresentava-se, portanto, como um conjunto de tradições, comuns ou particulares, que se tornaram parte integrante da cultura popular de certos países ocidentais, com exclusão de todos os outros. Nos países onde esta doutrina foi admitida, divulgou-se a ideia de uma superioridade racial de ordem biológica que autorizava manifestações de violência e de

preconceitos com relação a certos grupos minoritários (ROSE, 1972, p. 174).

Nesse sentido A Lei 10.639/2003 vem para desfazer o preconceito e estereótipos ligados a cultura Afro-brasileira, determinando a escola em aplicar o "estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro na sociedade, na econômica e na política pertinente à História do Brasil" (art. 26-A,§ 1º). A lei ainda determina que a temática seja trabalhada de forma interdisciplinar, contemplando o contexto de todo o currículo escolar. Outro ponto ainda foi trazer o dia 20 de novembro que é comemorado no Brasil como "O Dia Nacional da Consciência Negra" em alusão à morte do líder negro Zumbi dos Palmares como parte do calendário escolar.

A escola precisa se adequar as exigências da Lei. E como está preparada para viabilizar esse conhecimento sem a devida preparação do seu corpo docente? Se existe uma Lei que torna obrigatório o ensino sobre a raiz afro-brasileira, é interessante que toda a comunidade escolar (professores, direção, corpo técnico, pessoal de apoio e a família) se torne capaz de ter percepção dessa importância para que a escola não seja excludente e que fale a mesma língua. Se o educador em sala de aula tem um discurso antirracista, e o aluno negro é confrontado pelo zelador com um termo pejorativo a escola pode acabar falhando nesse importante papel de encaminhar o debate nesse espaço. Não se pode fazer vistas grossas frente ao problema, como se o silêncio fosse atenuar as situações.

Silenciar-se diante do problema não apaga magicamente as diferenças, e ao contrário, permite que cada um construa, a seu modo, um entendimento muitas vezes estereotipado do outro que lhe é diferente [...] É imprescindível, portanto, reconhecer esse problema e combatê-lo no espaço escolar. É necessária a promoção do respeito mútuo, o respeito ao outro, o reconhecimento das diferenças, a possibilidade de se falar sobre as diferenças sem medo, receio ou preconceito. (CAVALLEIRO, 2006, p. 21)

A escola é mediadora do conhecimento e do debate pela igualdade racial, no entanto, existe uma responsabilidade que é do Estado fazendo com que em cima da Lei se promova continuidade de políticas públicas de cunho antirracista e de promoção da igualdade étnico-racial. Nesse aspecto o próprio aluno negro deve se perceber como sujeito disposto a interagir no espaço escolar, conhecendo as leis e se reconhecendo nesse processo contínuo de construção da identidade negra. Por

outro lado, o poder judiciário concomitantemente com Estado, a escola, a família deve assegurar as ações afirmativas respaldadas nas leis e nas normas que possibilitem reverter o quadro histórico de exclusão.

As ações afirmativas consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. (GOMES, 2001, p. 06).

As políticas de reparação dentro da educação não seria uma forma de discriminação como muitos vêm entendendo, mas uma forma de reparar a divida impagável com o negro que foi escravizado e obrigado a viver excluído do sistema educacional ou porque nos primeiros anos de abolição não logravam de direitos que garantissem sua inserção no sistema educacional brasileiro. O Estado é responsabilizado na Constituição Federal no Art. 205 para promover e incentivar

Políticas de reparações voltadas para educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, valorização do patrimônio histórico-cultural afrobrasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão. Politicas de reparação e de conhecimento formarão programas de ações afirmativas, isto é, conjuntos de ações politicas dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, orientadas para oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória (BRASIL, 2004, p.12)

Negros e indígenas são testemunho vivo da persistência de um colonialismo destrutivo, por isso que o negro deve ser priorizado com políticas de reparação que venham trazer-lhes possibilidades de ascensão social. Se o negro não logrou das mesmas oportunidades que os brancos logo sendo marginalizado dentro de uma sociedade que apontava a mestiçagem como política de branqueamento para referendar a hegemonia branca europeia e que o fez refém de uma ideologia que ele acabou absorvendo como única saída para ser importante nessa mesma sociedade. Agora se espera que essa sociedade que o segregou

ideologicamente também lhes de suporte de inserção às instituições que podem dar visibilidade nessas conquistas:

Porque ele sofreu todas as humilhações e frustrações da escravidão, de uma abolição feita como uma revolução do branco para o branco e dos ressentimentos que teve que acumular, vegetando nas cidades e tentando ser gente, isto é, cidadão comum. O negro surgia como um símbolo, uma esperança e o teste do que deveria ser democracia como uma fusão de igualdade e liberdade. (FERNANDES, 1989, p.8).

A escola tem uma responsabilidade em se utilizar do espaço democrático onde o conhecimento é discutido, se "todos são iguais perante a Lei" (Art.5º. Constituição Federal Brasileira) como se pode ainda tolerar o preconceito logo, o próprio Estado ao criar as leis contra o racismo; segundo SILVA JUNIOR (2002, p.31) "deve-se considerar que estas mesmas instâncias reconhecem a existência da discriminação".

A escola não pode mais reproduzir as desigualdades que são seculares em nome de uma igualdade que não promova mudanças, a lei é clara sobre isto: "políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso e permanência e sucesso na educação escolar..." (BRASIL, 2005, p.11). Assim, o sucesso das Leis e das políticas públicas dependem também:

...da valorização da identidade, da cultura e da história dos negros brasileiros, depende necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis (...) bem como seus professores precisam sentir-se valorizados e apoiados... (BRASIL, 2005. p.13).

Ao passo que a falha na efetividade de um desses elementos pode desencadeia um desiquilíbrio no processo de valorização e reconhecimento da cultura afro-brasileira.

5 A ESCOLA NO CONTEXTO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.

A educação brasileira vem ao longo dos anos passando por um processo de transição onde, segundo Gomes (2010,p.22) conceitua o termo relações étnicoraciais como "relações imersas na alteridade e construídas historicamente nos contextos de poder e das hierarquias raciais brasileiras" Tratando, portanto, de relações construídas no processo histórico, social, político, econômico e cultural.

Assim a educação, deverá construir mecanismos de transformação para uma sociedade justa, pois:

(...) é papel da escola, de forma democrática e comprometida com a promoção do ser humano na sua integralidade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupos e minorias. (BRASIL, 2004, p.7).

Pretendendo, desta forma, romper os sentimentos de inferioridade e superioridade, fundamentados em preconceitos, e não aceitar as posições hierárquicas forjadas em desigualdades raciais e sociais. Assim, perceber que educação das relações étnico-raciais:

tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenhados em promover condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico raciais e sociais. Em outras palavras, persegue o objetivo precípuo de desencadear aprendizagens e ensinos em que se efetive participação no espaço público. Isto é, em que se formem homens e mulheres comprometidos com e na discussão de questões de interesse geral, sendo capazes de reconhecer e valorizar visões de mundo, experiências históricas, contribuições dos diferentes povos que têm formado a nação, bem como de negociar prioridades, coordenando diferentes interesses, propósitos, desejos, além de propor políticas que contemplem efetivamente a todos. (SILVA e GONÇALVES, 2007, p.490).

Pereira (2011, p.03), ressalta que "o Brasil é marcado por formação de culturas diversas, mas para muitos, o que prevalece é a cultura eurocêntrica, tida como a cultura "correta" e ideal". E, as escolas devem demonstrar posturas que impeçam o silenciamento sobre a temática das relações raciais não permitindo um ensinamento equivocado por parte dos profissionais da educação.

Assim, torna-se cada vez mais urgente apontar à necessidade de se atentar para a formação dos docentes com a consciência de uma educação multicultural, diversa e aberta, livre de preconceitos e padrões estabelecidos apenas por uma vertente do pensamento, a europeia. Além de uma formação teórica adequada, deve ser ressaltada, sobretudo, a importância dos educadores no processo de reconhecimento e inclusão da cultura africana na escola.

No entanto, Rocha (2006, p.55), menciona que para o sucesso desse trabalho é precioso a participação de todos que integram o ambiente escolar na implementação, produção e divulgação de conhecimentos, atitudes, posturas e

valores que promovam aos gestores/as, professores/as e estudantes a igualdade étnico-racial no cotidiano das unidades escolares.

Para dar viabilidade a esta proposta educativa, é fundamental a participação de professores (as) na escolha, seleção e organização dos temas que podem integrar um planejamento curricular, bem como toda comunidade escolar. (ROCHA, 2006, p.55)

A escola como espaço educativo, tem a função de formar cidadãos críticos e conscientes, que possam ser integrados na sociedade, com o objetivo do resgate da história e o compromisso com o conhecimento/reconhecimento das culturas diversas que pertencem a identidade, pois, como os estudos têm ressaltado, é nítido o quanto a escola e seus conteúdos ainda continuam engessados e fora dessa realidade.

Assim, desta forma com as discussões de uma educação em que não haja diferença entre os personagens das instituições publicas deve-se compartilhar uma visão de escola com um ambiente de felicidade, satisfação, diálogo e respeito. E, combatendo também:

Currículos e manuais didáticos que silenciam e chegam até a omitir a condição de sujeitos históricos às populações negras e ameríndias têm contribuído para elevar os índices de evasão e repetência de crianças provenientes dos estratos sociais mais pobres. A grande maioria adentra nos quadros escolares e sai precocemente sem concluir seus estudos no ensino fundamental por não se identificarem com uma escola moldada ainda nos padrões eurocêntricos, que não valoriza a diversidade étnico-cultural de nossa formação. (FERNADES, 2005, p.380-381)

Desta forma, com preocupação em inserir nas escolas a Lei nº10639-03 que veio para dar suporte a valorização do estudo das relações- raciais no contexto escolar, é de fundamental importância a inclusão do ensino de história da África no currículo da educação básica, por saber que a instituição escolar tem um papel fundamental no combate ao preconceito e à discriminação, porque participa na formulação de atitudes e valores essenciais à formação da cidadania de nossos educando.

Sem dúvida que o conhecimento da história da África e do negro poderá contribuir para se desfazer os preconceitos e estereótipos ligados ao segmento afrobrasileiro, além de contribuir para o resgate da autoestima de milhares de crianças e jovens que se vêem marginalizados por uma escola e padrões eurocêntricos, que nega a pluralidade étnico-cultural da formação da sociedade brasileira.

Apesar da obrigatoriedade da lei, e seu peso institucional e sua legitimidade política e histórica, na pratica ainda se tem encontrado resistência a sua implementação. Segundo Fernandes, (2005, p.384), "Um dos gargalos do sistema educacional brasileiro reside na qualificação do corpo docente".

Haja vista, o que se espera com a efetiva implementação da lei e que os alunos negros adquiram a consciência histórica acerca da própria identidade, reconstruam sua imagem de forma positiva, superando o estigma da inferioridade que os persegue e exercendo de forma digna a sua cidadania.

E, de acordo, com Cavalleiro (2006, p.13), "a educação tem sido entendida como um processo de desenvolvimento humano. (...) sociocultural e institucional pelo trato pedagógico do conhecimento e da cultura".

Nesse contexto, busca-se uma estratégia para a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e não discriminatória e, a mesma esteja preparada para compartilhar direitos e deveres na educação. E se tratando da educação brasileira, é presente a ausência de uma reflexão sobre as relações raciais no planejamento escolar tem impedido a promoção de relações interpessoais respeitáveis e igualitárias entre os agentes sociais que integram o cotidiano da escola.

Cavalleiro (2005, p.11), em suas reflexões, ressalta sobre os prejuízos que ocorrerem, quando as escolas ficam as margens da temática étnico-racial quando o silêncio sobre o racismo, o preconceito e a discriminação raciais nas diversas instituições educacionais contribui para que as diferenças entre negros e brancos sejam entendidas como desigualdades naturais. Assim, reproduzindo ou relacionando os negros como sinônimos de seres inferiores.

O silêncio escolar sobre o racismo cotidiano não só impede o florescimento do potencial intelectual de milhares de mentes brilhantes nas escolas brasileiras, tanto de alunos negros quanto de brancos, como também nos embrutece ao longo de nossas vidas, impedindo-nos de sermos seres realmente livres "para ser o que for e ser tudo" – livres dos preconceitos, dos estereótipos, dos estigmas, entre outros males. Portanto, como professores (as) ou cidadãos (ãs) comuns, não podemos mais nos silenciar diante do crime de racismo no cotidiano escolar, em especial se desejamos realmente ser considerados educadores e ser sujeitos de nossa própria história. (CAVALLEIRO, 2005, p.11-12)

Possibilitando, desta forma, um reconhecimento de diferentes culturas e acima de tudo um respeito mútuo de convivência escolar e aprendizado de nossa história.

6 PROBLEMATIZANDO COM LEI 10.639/03

O presidente da Republica, Luiz Inácio Lula da Silva, em suas primeiras ações, promulgou a Lei nº 10639 em 9 de janeiro de 2003 ,instituindo a obrigatoriedade do ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira em todas as escolas publicas e privadas .(CAVALLEIRO, 2005, p.14).

A partir Lei nº 10.639/03 também foi instituído o dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), em homenagem ao dia da morte do líder quilombola negro Zumbi dos Palmares e alterou a Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e estabeleceu as Diretrizes Curriculares para a implementação da mesma. (SANTANA, 2006, p.168).

Desta forma, a Lei nº 10.639/03 vem propor novas diretrizes curriculares para o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana onde os professores devem ressaltar em sala de aula a cultura afro-brasileira como constituinte e formadora da sociedade brasileira, na qual os negros são considerados como sujeitos históricos, valorizando-se, portanto, o pensamento e as ideias de importantes intelectuais negros brasileiros, a cultura e as religiões de matrizes africanas.

A Lei 10.639/03 aponta para a necessidade de uma educação positiva das relações étnico-raciais, firmando-se uma política de formação de cidadãos orgulhosos de seu pertencimento racial, validando o direito do negro de se reconhecer na cultura nacional. A Lei é, também, um dispositivo legal que visa garantir a permanência e o sucesso dos descendentes negros na educação escolar a partir da visibilidade e valorização da diversidade das heranças culturais e históricas que distinguem os grupos étnicos no Brasil. Nesse sentido, a Lei visa garantir que, através de ações de inclusão social e educacional, possamos construir relações sociais outras, nas quais nos reconheçamos na diversidade étnica que constitui a cultura brasileira, onde povos indígenas, africanos, europeus e asiáticos edificaram a diversidade do que somos - diversidade ocultada e silenciada, freqüentemente, pela imposição de um modelo étnico único, branco e europeu. (COLEÇÃO ITAN-ADAYAN, 2008, p.1).

O ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, após a aprovação da Lei nº 10.639/03, fez-se necessário para garantir uma valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira. Portanto, os professores também exercem importante papel no processo da luta contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil. Pois, de acordo, com CAVALLEIRO (2006, p.19), "o racismo (...) é ingrediente para o fracasso escolar dos alunos (as)

negros (as). A sanção da Lei nº10639/2003 tornar-se um passo inicial para a reparação humanitária do povo negro brasileiro".

A Lei nº 10.639/2003, não surgiu do nada ou da boa vontade política, mas é sim resultado de anos de lutas e pressões do Movimento Social Negro por uma educação não eurocêntrica e antirracista.

É resultado de uma histórica e grande luta do movimento negro para conseguir a garantia do reconhecimento e valorização da Cultura e História Africana e Afro-brasileira no Brasil, porque os afro-descendentes são, junto com os indígenas e os portugueses, as etnias fundadoras do país — no entanto, bem sabemos que a contribuição da população negra fica, geralmente, reduzida ao processo da escravização e aos problemas da África Colonial e Contemporânea, ignorando totalmente as contribuições culturais e históricas dos africanos no seu continente natal e na Diáspora. (COLEÇÃO ITAN-ADAYAN, 2008, p.2).

E, essa preocupação passou a fazer parte dos debates acadêmicos em 1980, ganhando força em 1990 com as metas do novo milênio, que tinha como uma de suas metas a erradicação da desigualdade social em nosso país. De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma das formas consideradas como ferramentas para acabar com a desigualdade foi à inclusão das chamadas classes sociais étnicas, que foram excluídas do contexto histórico brasileiro. (IBGE/PNAD, 2003).

A lei nasce a partir do acesso da população negra à educação: -- a taxa de analfabetismo das pessoas com 15 ou mais anos de idade representa 16,8% de negros contra 7,1% de brancos; -- 75,3% de adultos negros não completaram o ensino fundamental contra 57% de brancos; -- 84% de jovens negros de 18 a 23 anos não concluíram cursos de nível médio contra 63% de brancos; -- 3,3% dos jovens negros concluíram curso de nível médio contra 12,9% de brancos; -- 2% de jovens negros têm acesso à universidade. (IBGE, PNAD 2003)

Assim, introduzir na escola, e nos conteúdos escolares os conhecimentos afros é entender que, historicamente, a instituição escolar foi instrumento de reprodução e de divulgação do racismo que ora combatemos" (COLEÇÃO ITAN-ADAYAN, 2008, p.7). Nesse sentido buscar a construção de uma sociedade democrática, na qual a diversidade étnico-racial seja reconhecida, e assim contribuir

na construção de uma pedagogia étnico-racial positiva é um desafio, bem como a construção de uma escola de fato democrática.

7 A ESCOLA ESTADUAL GENERAL AZEVEDO COSTA

A Escola tem como Patrono o GENERAL JOÃO ÁLVARES DE AZEVEDO COSTA, que nasceu nesta cidade de São José de Macapá, em 14 de novembro de 1871. Filho de pais humildes demonstrou sempre o desejo de sair do Brasil afora, em busca de concretizar o seu ideal mais caro: Serviço a Pátria no então glorioso Exército de Caxias.

Chegando à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, sentou praça a 1º de março de 1889. Tendo sido promovido mais tarde a Alferes, "por atos de bravura", no dia 20 de fevereiro de 1894. Fez o curso de Estado Maior, sendo Bacharel em Ciências, Física e Matemática e Engenheiro Militar. Como Cadetesargento Azevedo Costa, foi do Legendário 1º Regimento de Cavalaria, tomou parte direta do glorioso movimento de 15 de novembro 1889. Em 1903, por ocasião da questão Acreana, foi designado para ser mediador junto aos chefes militares bolivianos, cumprindo a missão com brilhantismo.

Incumbido de visitar La Paz, como representante do General Comandante das Forças Brasileiras estacionadas no Acre, cumpriu a missão designada que provocou um excessivo elogio e uma calorosa saudação de grande diplomata brasileiro, o glorioso Barão do Rio Branco.

Membro da Comissão de limites levantou topograficamente a zona fortificada do Norte do Brasil, sendo designado para o comando da Fortaleza de São José de Macapá, dado esta oportunidade de rever sua terra natal, como reconhecimento pelo valioso serviço prestado ao país.

A carreira do brilhante e valoroso militar que o povo de Macapá, numa demonstração de respeito e gratidão pelos relevantes serviços prestados à Nação, presta neste momento humilde homenagem póstuma, transpôs a rotina da caserna, e destacou-se, cada vez mais, até atingir o grau máximo na galeria dos militares que servem de exemplo à mocidade do Brasil. Comandava a quarta Região Militar em Minas Gerais quando se pronunciou em todo o país a revolução de 1930, após a revolução, foi–lhe dada uma reforma administrativa, o que o levou a recolher-se à vida privada, ao lado de sua esposa e companheira.

Representou o Território do Amapá em diversos congressos, juntamente com o então Governador Janary Nunes. Por ocasião de tentativa de extinção do território, conseguiu congregar unanimidade das bancadas parlamentares na Câmara Federal, a injustiça que se tentava praticar contra o povo amapaense.

Foi novamente chamado ao serviço militar, pelo General Eurico Gaspar Dutra, que exercia a função de Presidente da República e também promovido pelo presidente Getúlio Vargas a General do Exército.

Somente dois militares do glorioso Exército Nacional da República, conseguiram atingir esse grau excepcional, em sua carreira profissional, o nosso homenageado, o General Sertanista Cândido Rondon.

Sempre que fazia necessário um mediador capaz, um magistrado integrado, uma autoridade militar para fazer respeitar os direitos dos cidadãos que sempre foram os decretos da Pátria, o Governo da República, designava a figura ímpar impoluta, o militar valoroso e ilustre, que sempre soube ser, o General Azevedo Costa.

Ainda vamos encontrar com a mesma retidão de caráter. Comandava a quarta Região Militar, em Minas Gerais, quando se pronunciou em todo o país a revolução de 1930. Ali como único chefe militar fiel no governo de que era parte integrante, manteve-se fiel ao presidente da República, porque sempre foi o seu pensamento, de que essa autoridade, simbolizava a maioria do povo brasileiro que ele juraria defender.

Esse ato honesto e digno do brilhante militar custou-lhe uma reforma administrativa, que soube enfrentar como fazem os fortes. Reconheceu a sua via privada, ao lado da companheira inseparável.

Longe das lutar que se processaram, observava melhor os homens e os problemas nacionais. Para cada um, tinha sempre pronunciamento respeitável, apesar de alheio aos cargos públicos. Ocupou-se, o General Azevedo Costa em emprestar os seus valores e reconhecidos serviços a entidades civis e sociedade de Estudos Econômico-Culturais.

Ainda recolhido ao recesso dólar que sempre significa, recebeu a notícia da criação do Território Federal do Amapá, vislumbrou ele, a feliz oportunidade de que se apresentava de prestar novos serviços à terra natal. Toda vez que foi solicitado para isso, conforme testemunha insuspeita do Governador Janary Nunes,

encontrava-se sempre pronto a emprestar o brilho da sua fulgurante inteligência, as soluções dos problemas Territoriais.

Perdurava o ato que tentou macular a fé de ofício excepcional do General Azevedo Costa, quando esse ilustre militar, que é o General Eurico Gaspar Dutra, que exercia a função de Presidente da República, reconheceu a oportunidade de ser reparada tão clamorosa injustiça, e por decreto daquela época o reverteu ao serviço ativo, transformando-o em seguida, para a Reserva renomeada.

Ainda não era tudo. O governo da República que ele ajudara a construir, não havia completado a sua repulsa ao ato desonesto.

Eis que resume a Presidência da Nação, sua Excelência e sempre pranteado e saudoso Presidente Vargas, o chefe da Revolução Vitoriosa de 1930, que causa a Reforma Administrativa ao grande General.

Para ele, conforme diversas vezes proclamou aos filhos desta Terra que provaram da sua intimidade na capital Federal (Rio de Janeiro), o momento mais feliz de toda a sua vida de e lutas e de glórias, foi na ocasião em que o presidente Getúlio Vargas, promovendo-o a General do Exército. Colocou sobre o seu peito de soldado e de cidadão, a condecoração que simbolizou o arrependimento do governo pela injustiça cometida contra um dos seus maiores filhos.

Após o ato solene, dizia sempre o general Azevedo Costa "poderei a qualquer momento partir para a posteridade, recebi de volta a recompensa que me era devida pela certeza do dever cumprido". Findava-se assim, a existência do grande brasileiro no dia 17 de janeiro de 1953, na cidade do Rio de Janeiro.

É parte integrante, o vulto do Exército Brasileiro, João Álvares Costa, reconhecido como tal, pelos Governos dos Países da França, Itália, Alemanha, Suíça, Chile, Bolívia etc., que tiveram as honras de condecoração como reconhecimento pela sua cultura militar, que hoje apresentamos o reconhecimento do povo macapaense que inaugurou o retrato que permanece como prefeito de reconhecimento e gratidão aos bons macapaenses.

7.1 DADOS DA ESCOLA

A Escola Estadual General Azevedo Costa localizada na Av. José Antônio Siqueira nº 111, no Bairro do Laguinho, foi fundada em 25 de janeiro de 1955 pelo

Governador Janary Gentil Nunes, com o nome de Grupo Escolar Azevedo Costa e com o objetivo de atender a clientela de 1ª à 5ª séries do antigo Ensino Primário.

A escola foi regularizada através do Parecer nº 41/76-CETA, de 16 de setembro de 1976 e, hoje, atende mais de 1.800 alunos oriundos dos mais distintos bairros da capital de Macapá, ofertando o Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Quanto à denominação dada a esta Instituição de Ensino, prendeu-se ao desejo do Governo associar-se ao sentimento de respeito e reconhecimento do povo amapaense aos vultos nacionais e especialmente pelos grandes homens da região como o General Álvares de Azevedo Costa, que nasceu nesta cidade de São José de Macapá, em 14 de Novembro de 1871, teve como escolaridade o Curso de Estado Maior das Forças Armadas, em 1889 foi Bacharel em Ciências, Física e Matemática prestou serviço a Pátria no glorioso Exército de Caxias.

A Escola está localizada na Avenida José Antonio Siqueira, n° 111, Bairro do Laguinho, em Macapá-AP, desenvolvendo suas atividades em três turnos: manhã, tarde, noite, tendo como modalidades de ensino o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), o Ensino Médio (1°, 2° e 3° ano), e Ensino que atende aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais: Deficiência Auditiva (DA), Deficiência Mental (DM); Deficiência Física (DF) possui 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta)alunos devidamente matriculados neste ano de 2015, distribuídos em 35 turmas que funcionam em 13 salas de aulas.

7.2 APLICABILIDADES DA LEI NA ESCOLA AZEVEDO COSTA

Ao professor que atua na sala de aula deve atentar para certas classificações que foram hierarquizadas no contexto do racismo, como este fenômeno interfere na construção da autoestima e impede a construção de uma escola democrática. Entendemos que também é tarefa do educador e da educadora entender o conjunto de representações sobre o negro existente na sociedade e na escola, e enfatizar as representações positivas construídas politicamente pelos movimentos negros e pela comunidade negra.

Assim, uma alternativa para a construção de práticas pedagógicas que se posicionem contra a discriminação racial é a compreensão, a divulgação e o trabalho educativo que destaca a importância da cultura negra. Diante do exposto, este texto

apresenta os resultados parciais de uma pesquisa sobre as concepções de oito (oito) professores da Escola Estadual General Azevedo Costa, a respeito da lei federal 10.639/03. O objetivo da pesquisa foi Identificar e analisar a opinião dos professores sobre a lei 10639 e aplicação em sua prática pedagógica, s pesquisa foi realizada no período de outubro de 2015 a novembro de 2015.

As fontes de consulta utilizadas foram depoimentos, documentos, livros e artigos científicos. Os instrumentos foram coletados através de um questionário com perguntas abertas e fechadas, contemplando duas etapas; primeiramente realizouse a construção de instrumentos de coleta de dados (elaboração de questionário com perguntas acerca da lei 10639/03 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, bem como de roteiro da entrevista).

A pergunta inicial da pesquisa foi: Você já ouviu falar da lei 10.639? Do universo da pesquisa todos os entrevistados alegaram saber da existência da lei, e afirmaram que esse contato veio a se configurar após o curso de graduação. Apesar da lei federal 10.639 estar vigorando desde 2003, observou-se assim que os professores que se formaram há seis (6) anos não tiveram acesso a essa informação, durante a licenciatura.

A questão seguinte quis saber se os docentes conheciam a lei em sua totalidade, ou seja, se sabiam do que se tratava a lei, seu texto e sua abrangência. A análise das respostas dos mesmos mostrou que os docentes detêm conhecimento a respeito da lei 10.639/03, sabendo assim que a mesma trata da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino das escolas públicas e privadas. Revelando assim que os docentes da Escola pesquisada, em sua maioria, estão atualizados no que tange a legislação educacional brasileira em sua totalidade.

Porém dois dos pesquisados apresentou um conhecimento superficial, pois ainda que sabedores da obrigatoriedade do ensino História e Cultura Afrobrasileira nas escolas, não souberam dizer, por exemplo, quais as disciplinas deveriam abordar esses conteúdos de forma mais enfática, ou "especial" como diz a própria lei, a fala de um deles "sei que a lei fala sobre a cultura afro, mas não sei exatamente o que está escrito lá" mostra a falta de interesse do profissional docente em manter-se atualizado quanto a legislação educacional, além de não haver a

preocupação em atender a demanda social de valorização e resgate da história e cultura afro-brasileira a que se propõe a lei.

A terceira pergunta quis saber dos docentes se a Escola Estadual Azevedo Costa conseguiu inserir os conteúdos sobre a história e Cultura Afrobrasileira, para cinco dos professores do universo pesquisado, a escola Estadual Azevedo Costa não tem obtido êxito em inserir esses conteúdos em seu cotidiano escolar, de modo que todos alegaram não trabalhar em sala de aula conteúdos sobre a História e Cultura Afro-brasileira sem que estes estejam relacionados à uma data comemorativa específica ou um acontecimento em foco.

Segundo um dos professores "tais conteúdos tem uma abordagem mais atrativas para os alunos quando relacionado as datas específicas, pois dessa forma os aspectos históricos podem ser explorado de forma mais ampla, o mesmo acontece, quando se aborda algum acontecimento que esteja relacionas as questões afros, é quando os alunos demonstram interesse".

A quinta pergunta questionou os professores sobre a maneira como os assuntos deveriam ser inseridos no cotidiano dos alunos. Para os docentes eles deveriam ser inseridos no cotidiano escolar através de filmes, palestras, amostras e projetos que incentivassem o conhecimento e criação, além de propiciasse a criação de trabalhos escolares voltados para a temática. No entanto, para promover isso requer suporte financeiro e material, elementos que nem sempre a escola esta disposta ou tem condições de oferecer, e deixar isso a cargo do professor é tirar a responsabilidades daqueles que de fato são os responsáveis.

Dois dos docentes pesquisados expuseram que "ainda que a escola tenha alguns suportes digitais para desenvolver projetos que propiciam o inserir desses com conteúdos de maneira dinamizada, nem sempre estes estão disponíveis, por estarem danificados ou por não atenderem a demanda de docente e alunos que escola tem.".

Quando questionados de como deveria ser acompanhado pelo Ministério da Educação - MEC o processo de inserção dos conteúdos da Lei 10639/03 no currículo das escolas privadas e públicas, é unânime a ideia de que há uma falta no que diz respeito a implementação da lei por parte do órgão, pois para eles não houve a preocupação do mesmo em promover capacitações para os professores, podendo estes estarem melhor preparado para trabalhar com os alunos esses conteúdos.

Um dos docentes argumentou que "o Ministério da educação (MEC) deveria acompanhar a inserção do conteúdo da Lei nº 10.639 no currículo das escolas públicas e privadas, com pesquisas, encontros e formação continuada aos docentes para implementação da norma". Segundo eles, embora conheçam e tenham acesso, por vezes limitado, a materiais didáticos que abordam conteúdos da História e Cultura Afro-brasileira, há ainda dificuldades torna-la efetiva da lei em sala de aula através das disciplinas, por considerar que não há espaço no currículo escolar para mais uma disciplina a considerar a demanda dos alunos que estão mais interessados em uma formação para o mercado de trabalho.

Segundo o um deles "Os alunos têm necessidades das quais as escolas não comportam, e a pressão para que estes estejam preparados para o mercado de trabalho acaba por nos fazer priorizar conteúdos inerentes a provas como do ENEM-Exame Nacional do Ensino Médio".

Para três deles não há a necessidade de se criar mais uma disciplina ou determinar a inclusão desses conteúdos em outras três: Literatura/Educação Artística e Literatura, quando já se os exploram em disciplinas como Português, geografia, História, etc. de forma interdisciplinar, ou cada uma em suas especificidades. Essa seria uma maneira da qual eles acreditam não haver perdas para nenhuma das áreas.

Na oitava pergunta foram questionados aos docentes quais as maiores dificuldades encontradas pelas escolas para implantarem a lei 10.639/03 de modo geral, e quais as dificuldades enfrentadas pela Escola Estadual Azevedo Costa. Para os docentes umas das dificuldades está assentada no currículo escola que segundo um deles "o currículo da escola é muito limitado, até se tenta inovar aqui, promover palestras e debates, mas, por está entrelaçado a um calendário, é meio que mais prático e cômodo trabalhar tais temas nos meses que tem alguma data comemorativa referente a eles, deixando um espaço maior para os conteúdos ditos mais "relevantes".

Mas o grupo pesquisado salienta que, sua maior dificuldade reside ainda na falta de material didático, considerando que na questão de número sete (7) quis saber dos pesquisados se eles conheciam algum material didático que abordassem os conteúdos incluídos pela lei, todos argumentaram que conheciam alguns materiais, mas que essa parte fica a cargo do professo buscar, pois a escola não

dispunha, ou seja, eles são responsáveis por meios de adquirir e a fim de possibilitar o acesso dos alunos a esses conteúdos.

E quando questionados sobre a atuação da Secretaria Estadual de Educação na formação dos professores, para que estejam melhor capacitados para abordarem em sala de aula os conteúdos amparados pela lei, os educadores alegam que as secretarias de educação tem trabalhado para garantir o cumprimento da lei, apenas com a ministração de um curso no período em que a lei foi implementada, mas essa oferta que viera como um curso de pós-graduação que duraria o mesmo período fora ofertado uma quantidade limitada de professores, não atendendo a demanda que estado possui. Dessa feita a atuação na formação de professores por parte da SEED tem sido insuficiente e precária para contribuir como a efetivação pratica da lei.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, a presente pesquisa foi de grande valia, pois através dela foi possível refletir sobre a forma como a lei federal 10639/03 está sendo implementada, ou não da formar como deveria, no ambiente escolar, no caso da Escola General Azevedo Costa, assim como se teve um panorama de como os professores concebem e tomam contato com essa lei tornando viável sua aplicabilidade. Foram elencados pontos importantes que ressaltaram os motivos que levam a mesma estar, por vezes, ausente, ou sendo cumprida de forma parcial no calendário escolar com atividades realizadas esporadicamente.

Levantou-se também que alguns fatores que reforçam o desconhecimento e a não aplicação da Lei 10639/03 entre os professores entrevistados são: a falta de integração entre a escola e os movimentos sociais para a implementação da lei 10639/03 através de projetos educacionais e culturais; a falta de capacitação e de iniciativa dos educadores neste sentido; necessidade de contemplar a lei no projeto político-pedagógico da escola que contemple aspectos da cultura africana, afrobrasileira e indígena; a falta de acesso à informação atualizada, material didático e cursos à distância disponibilizados aos docentes; falta de campanhas de divulgação pelos órgãos de governo dos materiais didáticos disponibilizados pelo MEC quanto à lei 10639/03; a indiferença detectada pelos gestores das escolas que impede a elaboração de trabalho específico com os professores.

Neste contexto verificamos que ainda hoje o aspecto da diversidade é pouco trabalhado pelos professores e mostramos o papel da lei 10639/03 na relação com o diverso. Assim, este trabalho contribuiu no sentido de ampliar a divulgação e favorecer a atuação da Lei federal 10639/03 na Educação Básica.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Elisandra. **Aplicando a lei 10.639/03 numa turma de quinto ano do ensino fundamental**. 2010.49f. Monografia (Graduação e pedagogia)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

AZEVEDO, Heloiza de Aquino. **Candido Portinar**i: Filho do Brasil, orgulho de Brodowski. São Paulo: Árvore do saber, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação: **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana** – DCNs. Brasília-DF: 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Ministério da Saúde: Secretaria de Vigilância em Saúde: **Adolescentes e jovens para a educação entre pares:** raça e etnias Brasil.: Brasília: MEC/ SEPPIR, 2004. Brasília: Editora MS, 2011.

_____. Introdução. .ln: Brasil. Ministério da Educação. **Educação Antirracista**: **Caminhos Abertos pela Lei Federal no 10.639/03**. Brasília: MEC/SECAD, 2005. /bras/repu1.htm. Acesso em: 17 out. 2013.

BITTENCOURT, Circe. Identidade nacional e ensino de História do Brasil. In: KARNAL, Leandro (org.). **História na sala de aula**: conceitos, práticas e propostas. São Paulo: Contexto, 2005.

BOURDIEU, P. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. 3. ed. Campinas: Papirus, 1997

BUONICORE, Augusto. **Reflexões sobre o marxismo e questão racial** (1º parte), Revista Espaço Acadêmico nº51 – Agosto 2005. Disponível em: http://www.espaçoacdemico.com.br/051/51buonicorehtm.

CAVALLEIRO, Eliane. Coord. Valores civilizatórios dimensões históricas para uma educação antirracista. **In:** Brasil. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília**: SECAD, 2006.

COLEÇÃO ITAN-ADAYAN. Material Didático Alternativo: Paraná: NEAA/UEL, 2008. FERNANDES, José Ricardo Oriá. **O ensino de história e diversidade cultural**: Desafios e possibilidades. Cad. Cedes, Campinas, vol. 25, n. 67, p. 378-388, set./dez. 2005.

GOMES, Nilma Lino. Educação, relações étnico-raciais e a lei nº 10.639/03: Breve histórico. In: BRANDÃO, Ana Paula. (Org.). Modos de fazer: Caderno de atividades, saberes e fazeres. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinhos, 2010.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade**. Rio de janeiro: Renovar, 2001.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. PNAD 2003.

LOPES, Nei. **História e cultura africana e afro-brasileira**. São Paulo: Barsa Planeta, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2009.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil:** Identidade nacional versus identidade negra. 3 ed. Belo Horizonte: Autentica, 2004.

ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 5ª Ed. 9ª reimpressão, 1985.

PEREIRA, Márcia Moreira. **Africanidade e letramento literário**: A lei 10.630/03 e a questão étnico-racial na escola. Anais do SILEL. Volume 2, Número 2. Uberlândia: EDUFU, 2011.

Revista Newsweek. **A condição do negro no Brasil Atual**. 15 de novembro de 1993. Disponível em: http://www.colband.com.br/ ativ/nete/cida/ linh/temp

RIBEIRO, Matilde. **Análise e Propostas:** As Políticas de igualdade Racial no Brasil. Nº35. Abril de 2009. Disponível em: http://www.library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/06429.

ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho. (Coord.). Ensino Fundamental. In: Brasil. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** Brasília: SECAD, 2006.

ROSE, Arnold. **A Origem dos Preconceitos. In:** DULL, L. C. et. Al. Raça e Ciências. 1972. Acesso em: 17 out. 2013.

SANTANA, Patrícia Maria de Souza. (Coord.). Educação Infantil. In: Brasil. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília**: SECAD, 2006.

SANTOS, Sales Augusto dos. A lei 10.639/03 como fruto da luta antirracista do movimento negro. **In**: Brasil. Ministério da Educação. **Educação Antirracista**: Caminhos Abertos pela Lei Federal no 10.639/03. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

SILVA E GONÇALVES, Petronilha Beatriz. Aprender, ensinar e relações étnicoraciais no Brasil. **Educação**, Porto Alegre: ano XXX n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007.

SILVA JUNIOR, **Hédio. Discriminação racial nas escolas**: entre a lei e as práticas sociais. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001297/129721por.pdf

SKIDMORE, Thomas E.**O Brasil visto de fora**. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1º ed. Editora: Paz e terra. Ano: 1994.

APÊNDICE

1-Você já ouviu falar da lei 10.639?
()Sim ()Não
2-Sobre o que trata a lei 10.639?
() A obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino das escolas públicas e privadas.
()A não obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino das escolas públicas e privadas.
3-A escola Estadual Azevedo costa já conseguiu inserir esses conteúdos em
seus currículos escolares ?
() Sim ()Não
4-Você enquanto professor trabalha em sua sala de aula conteúdos sobre a
História e Cultura Afro-brasileira ?
()Sim () Não
5-De que maneira os assuntos deveriam ser inseridos no cotidiano dos alunos?
R
6-Como o Ministério da educação (MEC) deveria acompanhar a inserção do conteúdo da Lei nº 10.639 no currículo das escolas públicas e privadas?
7- Você conhece algum material didático sobre os conteúdos da História e
Cultura Afro-brasileira? ()sim () não
8-Quais têm sido as maiores dificuldades para que as escolas implantem a Lei
nº 10.639/03? E na Escola Estadual Azevedo Costa?

R
.`
11- Quais os projetos a escola Estadual Azevedo costa realiza enfocando a lei 1063903 ?
K